



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 09, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Programa de Apoio ao Empreendedorismo e Inovação – PAEmpI

A Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, no uso da atribuição delegada pela Portaria Institucional Nº 811, de 29 de novembro de 2017, publicada no DOU em 01/12/2017, e em conformidade com a Resolução Nº 37/2017 - PAEmpI e Nº 36/2013 – APICPEX, torna público o processo para seleção de projetos de apoio ao empreendedorismo e à inovação a serem executados por servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, por meio do Programa de Apoio ao Empreendedorismo e a Inovação (PAEmpI), aprovado pela resolução do Conselho Superior Nº 37/2017; Portaria Nº 58, de 21/11/2014 da SETEC-MEC e a Lei Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

1 INTRODUÇÃO

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPIP), da Coordenação de Inovação (CInov) e da Incubadora do Semiárido (ISA) torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem projetos nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o Regulamento do Programa de Apoio ao Empreendedorismo e Inovação (Resolução CONSUP Nº 37/2017).

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para fins deste edital, define-se:

2.1.1 Inovação: novidade ou aperfeiçoamento incorporado ao ambiente produtivo ou social que resultem em novos processos, bens e/ou serviços ou no incremento de processos, bens e serviços já existentes, em novas práticas organizacionais, sociais e afins;

2.1.2 Modelo de negócios repetível e escalável: aquele capaz de gerar valor ou receita, de forma sustentável, podendo ser reproduzido repetidamente em grande quantidade com grande ganho de produtividade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

2.1.3 Startup: grupo de pessoas com um modelo de negócio repetível e escalável, trabalhando em condições de incerteza com ideias inovadoras e promissoras, principalmente associadas à tecnologia;

2.1.4 Spin off acadêmica: empresa criada para explorar uma tecnologia gerada a partir de um trabalho de pesquisa desenvolvido em uma instituição acadêmica;

2.1.5 Economia criativa: modelos de negócio ou gestão que se originam em atividades, produtos ou serviços desenvolvidos a partir do conhecimento, criatividade ou capital intelectual de indivíduos com vistas à geração de trabalho e renda; negócio que possui a inovação e criatividade como matéria-prima e componente de sua cadeia produtiva;

2.1.6 Negócios de impacto social: empreendimentos que têm a missão explícita de gerar impacto socioambiental ao mesmo tempo em que geram resultado financeiro positivo e de forma sustentável;

2.1.7 Prototipagem e Prova de conceito: consiste em testar as tecnologias em um determinado estágio do projeto no intuito de conseguir aproximá-las do ideal mercadológico. Os protótipos são usados de uma maneira direta para reduzir o risco e as incertezas quanto à viabilidade, estabilidade ou o desempenho da tecnologia-chave, entendimento de requisitos, aparência do produto e sua usabilidade.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Objeto

Selecionar projetos para apoio financeiro a criação de novas oportunidades de negócios (*startup*, *spin off* acadêmica, negócios da economia criativa e negócios de impacto social) que se encontram em fase de pesquisa aplicada, prototipagem e/ou incubação de empresas, com vistas a atender às necessidades e interesses da sociedade e do setor produtivo.

3.2 Objetivos

a) Fomentar a implantação de projetos voltados à geração de produtos ou processos inovadores que resultem em propriedade intelectual e/ou voltados à criação de novas oportunidades de negócios;

b) Estimular a formação empreendedora de estudantes e servidores no IF SERTÃO-PE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

c) Contribuir para a transformação e consolidação do IF SERTÃO-PE como centro de referência em pesquisa, inovação e empreendedorismo no Sertão Pernambucano.

3.3 Recursos financeiros

- a) Serão apoiados **03 (três projetos)** financiados com recurso no valor global estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- b) Cada projeto receberá o fomento no valor de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, pagos ao proponente mediante cartão do Banco do Brasil, destinado exclusivamente para este fim. Serão eliminadas as propostas que apresentarem orçamento fora dos valores estipulados; a menos que esteja previsto financiamento de terceiros, claramente discriminado na carta de anuência (contrapartida econômica ou financeira);
- c) As despesas com material de consumo (custeio), financiadas com recurso do presente edital, por projeto, devem ser de até **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**;
- d) As despesas com material permanente (capital), financiadas com recurso do presente edital, por projeto, devem ser de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**;
- e) As despesas adicionais poderão ser financiadas através de recursos captados pelo Coordenador do projeto junto a parceiros, podendo ser empresas privadas ou instituições públicas externas, e deverão constar na Proposta de Aplicação do Recurso Financeiro conforme **ANEXO III** deste edital;
- f) O Coordenador do projeto, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, deverá informar a Incubadora do Semiárido (ISA) os dados da empresa privada ou instituição pública externa, para encaminhamento ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), que ficará responsável pela formalização do Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- g) O auxílio descrito na alínea “b” tem como função subsidiar, de forma parcial, aquelas despesas mais emergentes e específicas necessárias à boa condução dos projetos, não desobrigando os *Campi* de outros apoios necessários à implantação, execução e consolidação da pesquisa científica e tecnológica, tal como previsto na Lei de criação dos Institutos Federais, no Estatuto e no Regimento Geral do IF SERTÃO- PE;
- h) O pagamento do valor do auxílio será efetuado via Conta de Recursos de Apoio à Pesquisa e movimentada por meio de cartão, conforme Instrução Normativa Nº 4, de 30 de agosto de 2004, da Secretaria do Tesouro Nacional;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- i) O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público;
- j) Os materiais, equipamentos e serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, e deve-se dar preferência aos materiais reciclados, recicláveis, atóxicos e/ou que não causem qualquer comprometimento com o meio ambiente;
- k) Todo material permanente **adquirido com recursos financeiros do Programa**, inclusive material bibliográfico específico, será incorporado ao patrimônio do IF SERTÃO-PE, imediatamente após a aquisição, acompanhado da cópia da nota fiscal e dos certificados de garantia, observados os procedimentos previstos na norma interna que disciplina a matéria;
- l) Os recursos não utilizados no PAEmpI poderão ser transferidos pela PROPIP para outro programa;
- m) A vigência do auxílio aos projetos será de 11 (onze) meses.

3.3.1 Itens financiáveis:

- a)* Aquisição de material de consumo (custeio);
- b)* Aquisição de material permanente (capital);
- c)* Serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica), para provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto;
- d)* Aquisição de material bibliográfico específico para o desenvolvimento do projeto;
- e)* Auxílio financeiro para publicação dos resultados do projeto. Poderão ser realizadas despesas com o pagamento de revisão de texto, tradução e taxas para publicação em revistas científicas.

3.3.2 Linhas de apoio:

- a)* *startups*;
- b)* *spin offs* acadêmicas;
- c)* negócios de economia criativa;
- d)* negócios sociais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

3.4 Requisitos para inscrição

3.4.1 Do Coordenador do projeto

- a) Ser servidor do IF SERTÃO-PE, ativo ou inativo, consoante o teor do art. 4º da Resolução Nº 006/2005. A submissão de projetos por professor substituto é permitida, desde que exista, obrigatoriamente, um professor efetivo como colaborador do projeto, o qual deverá submeter o Termo de Compromisso de Colaborador (professor efetivo) assinada;
- b) Ser graduado e possuir currículo cadastrado e atualizado (últimos 90 dias) na Plataforma Lattes do CNPq, a partir da data de submissão do projeto a este Edital;
- c) Dispor de carga horária para orientar o discente, se for o caso, no período de vigência do projeto, no desenvolvimento, avaliação e elaboração do relatório parcial e final;
- d) Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPIP) e pela Coordenação de Inovação (CInov);
- e) Ser participante de Grupo de Pesquisa do IF Sertão-PE certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, ou apresentar proposta de cadastramento de grupo de pesquisa junto com a submissão;
- f) Apresentar o Plano de Trabalho (no SUAP está configurado como “Metas”) evidenciando a possibilidade de o servidor exercer suas atribuições funcionais e desenvolver o projeto sem o sacrifício de uma atividade em detrimento da outra.

Parágrafo único. No caso dos Técnicos Administrativos em Educação, a participação nos projetos em comento, **na condição de Coordenador**, apenas será possível em atividades técnico-administrativas, sendo vedada a sua atuação em atividades acadêmicas.

3.4.1.1 Não podem se candidatar como coordenadores

- a) Servidores afastados por mais de três meses durante a vigência do edital;
- b) Servidores em colaboração técnica e/ou contrato voluntário com menos de 06 meses para término do contrato no momento do início do desenvolvimento dos projetos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.2 Do(s) discente(s) e/ou colaborador (es), se houver:

- a)* Participar efetivamente do projeto proposto, com plano de trabalho distinto dos demais membros da equipe, cadastrado no SUAP conforme Tutorial **ANEXO II**;
- b)* Para o discente, estar devidamente matriculado em curso de nível médio (modalidades: integrado, concomitante e subsequente) ou curso de graduação, não sendo exigido que abandone o projeto ao se tornar egresso.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão no período de **16/04/2020 a 26/04/2020**.

As **submissões ocorrerão, exclusivamente**, por meio do preenchimento e envio dos formulários deste Edital, disponíveis na plataforma SUAP através do link: <https://suap.ifsertao-pe.edu.br> os quais poderão ser acessados através do menu “Você pode submeter um Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa” > “Projetos” > “Submeter Projetos”.

Os documentos citados no item 4.1 da alínea c) até a alínea l) deverão ser submetidos como ANEXOS.

4.1 Documentos que deverão ser enviados via SUAP (<https://suap.ifsertao-pe.edu.br>):

- a)* Projeto SEM IDENTIFICAÇÃO da equipe, visando garantir o sigilo destas informações durante o processo de avaliação. O projeto deverá conter os itens: Título; Resumo; Palavras-chaves; Introdução; Justificativa; Fundamentação teórica; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução; Resultados esperados e Referências Bibliográficas (Modelo **ANEXO I**);
- b)* Plano de Trabalho (Metas), contendo atividades distintas para todos os membros da equipe (Tutorial **ANEXO II**);
- c)* Proposta de Aplicação do Recurso Financeiro conforme valores estipulados no item 3.3 alíneas “c” e “d”. No caso de haver despesas adicionais no projeto, financiadas por parceiros, sejam, empresas privadas ou instituições públicas, estas também deverão constar no formulário da Proposta (**ANEXO III**);
- d)* Formulário de Cadastro do Projeto constando todos os membros da equipe (**ANEXO IV**);
- e)* Carta de Anuência contendo Declaração de Contrapartida da empresa/instituição parceira do projeto, se houver, declarando concordância com a sua execução (**ANEXO V**);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- f) Para o Coordenador do projeto, comprovante de Grupo de Pesquisa do IF Sertão-PE certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, ou proposta de cadastramento de grupo de pesquisa;
- g) Para o Coordenador do projeto, possuir currículo da Plataforma Lattes do CNPq atualizado nos últimos 90 dias a partir da data de submissão do projeto a este Edital;
- h) Para o Coordenador do projeto, os comprovantes de adimplência com os Programas institucionais geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação emitidos pela Coordenação de Inovação (CInov) e pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (CPIP) do Campus de origem do projeto;
- i) Comprovante de matrícula do aluno no semestre vigente;
- j) Apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP): Comprovante de Submissão na Plataforma Brasil. (Verificar orientações de submissão no site da instituição);
- k) Apenas para projetos que necessitam de parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA): Comprovante de Submissão na CEUA. (Verificar orientações de submissão no site da instituição);
- l) Apenas para projetos submetidos por professor substituto, é necessário o Termo de Compromisso de Colaborador (professor efetivo), assumindo o projeto em caso da saída do professor substituto.

Observações:

1. Os projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos ou da Comissão de Ética no Uso de Animais, caso se enquadrem com as determinações da Lei 13.123/2015, deverão ser cadastrados no SISGEN após a sua aprovação, e a comprovação do cadastro deverá ser entregue na Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação (CPIP) e na Incubadora do Semiárido (ISA), no máximo, até a data de entrega do relatório parcial, sob risco de ter o auxílio suspenso;

2. Inclui-se como instituição pública, conforme citado no item c, o próprio IF SERTÃO-PE, desde que haja anuência da direção do campus no qual o projeto será executado.

4.2 Os participantes não poderão candidatar-se a mais de uma concessão de Auxílio. Caso o proponente submeta mais de um projeto, será considerado para avaliação **o último projeto submetido**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os projetos de empreendedorismo e inovação serão avaliados quanto à capacidade empreendedora descrita no Modelo de Negócios, à capacidade de geração de propriedade intelectual, ao mérito técnico-científico, cultural e social e adequação orçamentária, identificados segundo a classificação das áreas de conhecimento indicadas no projeto, observados os seguintes tópicos:

I – Proposta de Valor; II – Diferenciação e Maturidade do projeto; III- Viabilidade de Execução do Projeto; IV- Alinhamento com a economia local, nacional ou mundial; V- Nível Gerencial do Projeto. (**ANEXO VII**).

5.1 Pré-análise – motivos de desclassificação:

- a) Documentação solicitada no item 4.1 incompleta e/ou fora das normas deste Edital;
- b) Projeto com identificação;
- c) Coordenador (es) do projeto com pendências junto à PROPIP, à CInov e às CPIPs;
- d) Projetos que apresentarem proposta de aplicação do recurso financeiro fora dos valores estipulados no item 3.3 alíneas “c” e “d”;
- e) Inscrição fora do prazo;
- f) Membros da equipe (coordenador, discente(s) e colaborador(es), nestes dois últimos casos, se houver) com planos de trabalhos idênticos.

5.2 Análise dos projetos:

- a) A classificação final será resultante da pontuação obtida pela soma do mérito empreendedor da proposta (peso 70) da pontuação do currículo Lattes do coordenador (peso 30);
- b) A atribuição de pontuação ao mérito empreendedor do projeto dar-se-á conforme ANEXO VII e será feita pelos avaliadores *ad hoc*, mínimo de dois avaliadores;
- c) Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação de mérito empreendedor inferiores a 50 (cinquenta) pontos;
- d) A atribuição de pontuação do currículo Lattes do coordenador dar-se-á pela sua produção;
- e) A avaliação será feita por consultores *ad hoc* selecionados pela Comissão de Seleção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

5.3 Para desempate serão utilizadas as seguintes condições, respectivamente:

- a) Maior pontuação no mérito empreendedor;
- b) Maior grau de maturidade do projeto, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, com base nas informações existentes no projeto.

6. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital	09/04/2020
Período para impugnação de cláusulas do edital	13/04/2020 a 14/04/2020
Respostas e/ou correções do edital	15/04/2020
Período de Inscrições	16/04/2020 a 26/04/2020
Análise documental	27 e 28/04/2020
Publicação de deferimento das inscrições	28/04/2020
Período de apresentação de recurso para inscrições indeferidas	29 e 30/04/2020
Homologação das inscrições	05/05/2020
Análise pelos consultores <i>ad hoc</i>	05 e 17/05/2020
Divulgação do resultado preliminar	18/05/2020
Apresentação de recursos	19/05/2020 a 20/05/2020
Análise dos recursos	21/05/2020
Divulgação do resultado final	22/05/2020
Entrega de documentação e assinatura do termo de compromisso	26/05/2020
Início do programa	26/05/2020
Apresentação do relatório parcial do projeto	21/12/2020
Utilização dos recursos	até 05/03/2021
Prazo para prestação de contas dos recursos utilizados	até 07/04/2021
Apresentação do relatório final do projeto	até 07/04/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

7. DOS COMPROMISSOS DA EQUIPE DE TRABALHO

- a) Executar o projeto de empreendedorismo e inovação de acordo com o cronograma, apresentado;
- b) Vincular-se, na qualidade de empresa Pré-Incubada/Incubada, à Incubadora do Semiárido (ISA) do IF SERTÃO-PE e participar dos programas de incubação pertinentes;
- c) Encaminhar ao NIT/IF SERTÃO-PE o pedido da proteção da propriedade intelectual gerada a partir do projeto, quando for o caso;
- d) Divulgar resultados parciais ou conclusivos do projeto em eventos científicos do IF SERTÃO-PE e submetê-los a periódicos e anais recomendados no sistema Qualis Capes, preferencialmente quando não envolver a geração de propriedade intelectual;
- e) Efetuar a prestação de contas até o dia **07 de abril de 2021**;
- f) Apresentar Relatório parcial e Relatório final do projeto conforme modelo divulgado na página da PROPIP, na data estipulada no cronograma, sob pena de ter que devolver os recursos recebidos;
- g) Apresentar os resultados do Projeto em evento organizado pelo NIT/ISA para este fim;
- h) Apresentar prestação de contas de acordo com as normas internas da Incubadora do Semiárido (ISA) e da Resolução 36/2013 (APICPEX), obedecendo aos prazos previstos no cronograma;
- i) Fazer a doação dos equipamentos adquiridos com uso do recurso de adicional de bancada ao final da realização do projeto;
- j) Prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos projetos quando solicitado, a qualquer tempo, pela PROPIP ou CInov/ISA, durante a vigência do projeto;
- k) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal, necessárias para a execução das atividades, quando a pesquisa o exigir;
- l) Encaminhar ao setor responsável pela pesquisa no campus, parecer das instâncias que definam o caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item “k” deste tópico, até 06 (seis) meses após o início do projeto cadastrado anteriormente;
- m) Manter currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

n) Não receber remuneração e bolsas do IF Sertão-PE ou de outra agência de fomento, excedendo o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do art. 37, XI, da CF/88, conforme dispõe a Portaria Nº 58 da SETEC/MEC, de 21 de novembro de 2014, ou outro dispositivo legal que venha a substituí-la.

7.1. O não cumprimento dos incisos do termo de compromisso implicará a devolução total dos valores corrigidos ao IF Sertão-PE, recebidos como bolsa e financiamento durante todo o período de vigência do projeto.

7.2. O responsável deverá, imediatamente, comunicar à PROPIP/CInov/ISA quaisquer alterações relativas à descontinuidade do projeto de empreendedorismo e inovação, do plano de trabalho ou da composição da equipe.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCERRAMENTO DO PROJETO

a) Deverá ser entregue um relatório parcial e final de atividades para a avaliação pela PROPIP/CInov/ISA;

b) O projeto de empreendedorismo e inovação será considerado concluído quando o relatório final receber parecer aprovado;

c) O proponente de projeto cujo relatório técnico final receber parecer aprovado com ressalva terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para fazer as correções e reencaminhá-lo para avaliação conclusiva;

d) O proponente que tiver o relatório final reprovado, ou que não o entregue nos prazos estabelecidos, torna-se inadimplente e impedido de participar de novos editais do PAEmpI, por um período de 02 (dois) anos, implicando, ainda, na devolução total dos valores corrigidos ao IF Sertão-PE, recebidos como bolsa e financiamento durante todo o período de vigência do projeto;

e) As prestações de contas dos recursos APICPEX serão realizadas de acordo com a Resolução 36/2013 com o apoio da PROPIP/CInov/ISA.

8.1. A prestação de contas deverá constar dos seguintes itens:

a) Relatório das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;

b) Relatório físico-financeiro prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação;

c) Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- d) Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual;
- e) Termo de doação para os bens permanentes;
- f) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

8.2. Considerar-se-á em situação de inadimplência, com conseqüente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar o beneficiário que:

- a) Não apresentar os Relatórios dos resultados obtidos, nos prazos estipulados;
- b) Não apresentar o Relatório Físico-financeiro dos recursos aplicados;
- c) Não apresentar a GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, caso pertinente;
- d) Não tiver os seus Relatórios com os resultados obtidos e Relatório Físico Financeiro aprovado pelo IF Sertão-PE.

9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

- a) A análise final dos Relatórios será realizada obrigatoriamente por equipe da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e Pró-Reitoria de Orçamento e Administração;
- b) As equipes serão acompanhadas e avaliadas também de acordo com as normas internas da ISA para empresas pré-incubadas e incubadas e, inclusive em relação aos resultados apresentados nos relatórios parciais e finais;
- c) Para dirimir dúvidas e atender as demandas dos órgãos de controle internos e externos, o beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- d) O acompanhamento da execução e a avaliação dos resultados técnicos dos projetos de empreendedorismo e inovação, inclusive da produção acadêmico-científica, é de competência e responsabilidade da Incubadora do Semiárido (ISA);
- e) O acompanhamento a que se refere as alíneas “b a d” deverá ser efetuado a cada 06 (seis) meses, mediante apresentação de resultados à Incubadora do Semiárido, segundo calendário divulgado pela PROPIP/CInov/ISA;
- f) O relatório final será avaliado pela PROPIP/CInov/ISA e poderá receber uma das seguintes indicações: aprovado, aprovado com ressalva e reprovado;
- g) O projeto de empreendedorismo e inovação será considerado concluído quando o relatório final receber parecer aprovado;
- h) O proponente de projeto cujo relatório final receber parecer aprovado com ressalva terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para fazer as correções e reencaminhá-lo para avaliação conclusiva;
- i) O proponente que tiver o relatório final reprovado, ou que não o entregue nos prazos estabelecidos, torna-se inadimplente e impedido de participar de novos editais do PAEmpI, por um período de 02 (dois) anos, observando o disposto na alínea “d”, do item “8” deste edital.

10. DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES

- a) É proibido, sob pena de devolução de recursos, utilizar o capital recebido em qualquer outra finalidade que não a prevista no projeto;
- b) A não participação das atividades ofertadas pela Incubadora do Semiárido (ISA) acarretará no cancelamento do projeto;
- c) É vedado transferir recursos de uma natureza de despesa para outra sem a autorização prévia da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
- d) Não se enquadram no câmputo de despesas do projeto as taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- e) Os recursos financeiros do PAEmpI não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral, seja qual for o motivo e para servidores aposentados ou em situação equiparada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

f) A não oficialização do Acordo de Cooperação Técnica, nos primeiros 30 dias de execução do projeto, com a empresa privada ou instituição pública externa, se houver, implicará em pendência do Coordenador do projeto, junto à PROPIP e à CInov, como também a suspensão do auxílio deste Edital.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL GERADA

a) Os projetos que desenvolvam atividades que tenham seus resultados identificados como passíveis de proteção intelectual pelo NIT do IF SERTÃO-PE serão regulados quanto à proteção da propriedade intelectual e transferência de tecnologia pela Lei N° 10.973/2004 e suas alterações, assim como ao regimento do NIT do IF SERTÃO-PE e a Política de Inovação Institucional, podendo a instituição ter participação nos eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual;

b) A equipe desenvolvedora do projeto deverá comunicar/solicitar ao NIT para que este promova e acompanhe o processo de proteção da propriedade intelectual. Neste caso, é responsabilidade do proponente providenciar a documentação solicitada pelo NIT e manter sob sigilo as informações concernentes ao desenvolvimento do projeto;

c) Todas as partes envolvidas devem assinar o “Termo de Sigilo e Confidencialidade”.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os resultados das etapas desta seleção serão divulgados na página da PROPIP <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/propip-editais>;

b) Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Avaliação do PAEmpI via e-mail para o endereço eletrônico: comissao.paempi@ifsertao-pe.edu.br nas datas constantes no cronograma deste edital, com confirmação de recebimento pela comissão responsável pela condução do processo seletivo;

c) A PROPIP/CInov/ISA poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;

d) O não cumprimento das disposições previstas neste edital obriga o beneficiário a devolver ao IF SERTÃO-PE os recursos despendidos em seu proveito;

e) Os casos omissos serão analisados pela PROPIP/CInov/ISA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

f) Todas as atividades que envolverem veiculação de material de divulgação (apresentação em congressos, jornadas, artigos, mídia digital etc.), deverão, obrigatoriamente, constar a logomarca do IF SERTÃO-PE e da ISA, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização;

g) A inscrição para este edital implica na aceitação de todos os itens descritos neste documento;

h) A Cota de empreendedorismo e inovação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, a pedido do responsável, por escrito e via protocolo ao coordenador de inovação onde está lotado o servidor, devendo informar os motivos e suas justificativas, ou a pedido da ISA, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos devidamente justificados.

Parágrafo único. A interrupção do projeto pelos motivos previstos neste item não exime o proponente e demais membros da equipe da entrega, no final da licença, dos relatórios parciais e final e da apresentação de produtividade acadêmico-científico-cultural referente ao projeto.

i) O beneficiário do PAEMPI deverá ressarcir ao IF Sertão-PE eventuais benefícios pagos indevidamente.

Petrolina-PE, 08 de abril de 2020.

Luciana Cavalcanti de Azevedo

Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Portaria DOU Nº 811, de 29 de novembro de 2017.